

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2020, QUE TEM COMO OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E DE ESTAGIÁRIOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 78/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA E A EMPRESA NUCLEO SUL BRASIL DE PROVAS E AVALIAÇÕES SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020**, firmado com a empresa **NUCLEO SUL BRASIL DE PROVAS E AVALIAÇÕES SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 34768312/0001-61, com sede na Rua Timbó, n. 301, sala 54 e 601, Victor Konder, Blumenau/SC, CEP 89012-180, representada neste ato pela Sra. **GRACE JENNIFER TRAUTMANN**, portadora da Cédula de Identidade nº 79934897-0 e inscrita no CPF-MF sob o n. 636.640.203-59, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### **Cláusula Primeira**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

### **Cláusula Segunda**

